



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Recorrente: Leandro de Lima Pereira.

Nº da Inscrição do Candidato: 2229/2022.

Cargo: Motorista para Atendimento ao Serviço de Convivência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recorrido: Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2022.

Motivo alegado pelo Candidato: Trata-se de recurso interposto para revisão dos documentos entregues no ato da inscrição e, por conseguinte a revisão do documento de tempo de serviço.

Resposta: () Deferido (x) Indeferido

FUNDAMENTAÇÃO:

- 1) A documentação comprobatória do tempo de serviço apresentada no ato de inscrição foi pontuada observando os critérios extraídos" do item 8.1 do Edital Nº 003/2022 que determina o seguinte:

"Para a contagem de pontos por tempo de serviço serão atribuídos 0,1 (um décimo) de ponto para cada mês trabalhado no cargo e função pleiteados, em Instituições Públicas e Privadas, sendo considerado 60 meses completos, consecutivos ou não, até a data de publicação deste Edital, devendo o mesmo ser computado no limite máximo de 6,0 pontos;"

Logo, o tempo de serviço foi desconsiderado por estar em desacordo com o supra descrito no Edital, pois o mesmo, compreendido de 02 de janeiro de 2010 a 07 de maio de 2010, prestado a Empresa Delar Angra Comércio de Móveis, se encontra em desacordo com o cargo pleiteado. Desse modo, a



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

pontuação permanece inalterada, considerando apenas o tempo de serviço prestado a TURISANGRA Serviços de Turismo LTDA.

DA DECISÃO: Sendo assim, entende-se que as razões recursais do recorrente não podem prosperar. Desse modo, o recurso interposto em desacordo com este Edital, não será considerado.

Ibatiba, 05 de maio de 2022

Wagner Souza Filho
Wagner Souza Filho

Presidente da Banca Examinadora do Processo Seletivo N° 003/2022